

EDITAL Nº 004/2013

SELEÇÃO INTERNA DE COORDENADORES E DOCENTES PARA ATUAREM NO PROJETO VIVER ESCOLA 2013

O Secretário da Educação do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual n. 11.473, de 14 de maio de 2009, com as alterações promovidas pela Lei Estadual n. 12.615, de 28 de dezembro de 2012, torna pública a abertura de inscrições para o processo de seleção (cadastro reserva) de coordenadores e docentes para atuarem no Projeto Viver Escola 2013, mediante condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Projeto Viver Escola 2013 a ser implementado em 62 (sessenta e duas) escolas da rede pública estadual sob a jurisdição das DIREC 1A e 1B, objetiva o acolhimento e adaptação dos estudantes matriculados no 5ª série/6º ano do ensino fundamental, e seu preparo para elevação da escolaridade.

1.2 O processo regido por este edital e executado por comissão interna de seleção designada pela Portaria nº. 580/2013, publicada no DOE em 31 de janeiro de 2013, destina-se à seleção de professores do magistério público estadual de educação do ensino fundamental e médio para atuarem como coordenadores e docentes do Projeto Viver Escola 2013.

1.3 O Projeto terá duração de 15 (quinze) semanas e ocorrerá no período de 22 de fevereiro de 2013 a 31 de maio de 2013.

2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Para Professores:

2.1.1 Ser professor integrante do magistério público estadual do ensino fundamental e médio;

2.1.1.1 Para fins da presente seleção considera-se integrante do magistério público estadual o professor contratado pelo regime especial de direito administrativo/REDA, com participação limitada a duração do contrato;

2.1.2 estar no efetivo exercício da função;

2.1.3 não ser beneficiário de outra bolsa institucional;

2.1.4 ter disponibilidade de carga horária de 16 (dezesesseis) horas/semanais para participar de reuniões, formações pedagógicas e atuação nas unidades escolares da DIREC 1A e 1B, de acordo com o calendário do Projeto e sem prejuízo da carga horária regular desempenhada pelo servidor na Rede Estadual de Educação;

2.1.5 ser graduado em licenciatura específica, em qualquer área do conhecimento;

2.1.6 possuir habilidade e conhecimentos para utilizar recursos de conectividade aplicados a computadores;

2.1.7 comprometer-se a atuar em consonância com o plano curricular, com foco nas áreas relativas às linguagens e seu elo com os estudos do texto, do conhecimento matemático e seus nexos com as inferências e relações quantitativas e ao conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e sua ligação com a compreensão do mundo e da sociedade.

2.2 Para Coordenadores:

2.2.1 ser professor ou coordenador pedagógico integrante do magistério público estadual do ensino fundamental e médio;

2.2.2. estar no efetivo exercício da função;

2.2.3 não ser beneficiário de outra bolsa institucional;

2.2.4 ter disponibilidade de carga horária de 20 (vinte) horas/semanais de acordo com o calendário do Projeto e sem prejuízo da carga horária regular desempenhada pelo servidor na Rede Estadual de Educação;

2.2.5 ser graduado em pedagogia ou licenciatura específica em qualquer área do conhecimento;

2.2.6 possuir habilidade e conhecimentos para utilizar recursos de conectividade aplicados a computadores;

2.2.7 comprovar experiência em projetos na educação básica.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 São atribuições do Coordenador:

3.1.1 planejar e coordenar e avaliar as atividades pedagógicas, explicitando-as em instrumento próprio do Projeto;

3.1.2 preparar o guia pedagógico das ações relacionadas ao sequenciamento didático da execução do curso, explicitado por área de conhecimento, formatadas nesta forma: a) linguagens; b) conhecimento matemático; c) conhecimento do mundo físico e natural; d) conhecimento da realidade social;

3.1.3 exercer outras atribuições reguladas pelo sistema estadual de educação, concernentes à função de coordenação.

3.2 São atribuições do Docente:

3.2.1 participar dos momentos de formação necessária para o desenvolvimento do curso e executar de forma dialógica com os supervisores e coordenadores, o planejamento pedagógico preparado para o curso;

3.2.2 consistir o planejamento pedagógico durante a execução do projeto, ministrando as atividades semanais;

3.2.3 desincumbir-se da dimensão disciplinar subjacente de forma tácita ou explícita aos componentes curriculares da escola básica, para agir no contexto da integração entre áreas de conhecimento, segundo essas categorias: área de linguagens, área de ciências humanas, área de ciências da natureza, área de ciências do conhecimento matemático;

3.2.4 assegurar a interdependência das ações previstas no planejamento pedagógico do curso, na forma pela qual o art. 13 da Lei nº 9.394/1996 faz menção às atribuições relativas aos professores;

3.2.5 Exercer outras atribuições inerentes à função da docência, de modo a garantir os objetivos do Projeto.

4. DAS VAGAS

A estimativa de vagas, sujeita a análise da necessidade e da conveniência pela Administração e observada a demanda de alunos que aderirem ao programa, é a constante do quadro abaixo:

| FUNÇÃO | QUANTITATIVO |
|-------------|--------------|
| DOCENTE | 601 |
| COORDENADOR | 13 |

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar a inscrição o interessado deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.1 A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as condições previstas neste Edital.

5.2 As inscrições serão realizadas no período de 16 de fevereiro de 2013 a 20 de fevereiro de 2013, exclusivamente por meio eletrônico, mediante o preenchimento do formulário de inscrição (Anexo I) e memorial de expectativas (Anexo II) disponíveis no sítio www.educacao.ba.gov.br e remessa para o e-mail: viverescola@educacao.ba.gov.br.

5.3 O candidato deverá indicar no momento de sua inscrição fazer a opção por uma das escolas-pólo constantes do Anexo III.

5.4 O interessado poderá esclarecer as dúvidas referentes à sua inscrição por meio dos telefones: (71) 31161742 – Coordenação do Programa Gestar e (71) 31169069 – Coordenação do Programa Ciência na Escola, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 13h30 e das 13h30 às 18h.

5.5 O candidato é responsável pela veracidade e comprovação das informações contidas no formulário de inscrição.

5.6 A Secretaria da Educação do Estado da Bahia não se responsabiliza por erros cometidos pelo candidato no ato de preenchimento do formulário de inscrição, bem como por requerimentos de inscrição não efetivados por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

6. SELEÇÃO E RESULTADO

6.1 A seleção será realizada pela Comissão Interna designada pela Portaria nº. 580/2013, publicada no DOE em 31 de janeiro de 2013.

6.2 A seleção consistirá na análise do fichário de inscrição e do memorial de expectativas, conforme baremas indicados no Anexo IV.

6.3 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 6 (seis) pontos.

6.3.1 ocorrendo empate de pontos entre os candidatos, o desempate far-se-á sucessivamente:

a) maior escolaridade;

b) maior quantitativo, em horas, de cursos de formação continuada em serviço;

c) maior tempo de serviço público.

6.4 A relação oficial dos candidatos selecionados será disponibilizada, na data provável de 21 de fevereiro de 2013, no portal eletrônico www.educacao.ba.gov.br.

6.4.1 Os candidatos serão organizados em lista por ordem decrescente de nota, observada a escola-pólo de opção;

6.4.2 Não havendo em alguma escola-pólo candidato apto, poderá ser convidado candidato de outra escola, observada rigorosamente a ordem da lista geral de classificação.

6.4.2.1 O candidato convocado poderá ou não aceitar participar do programa em escola-pólo diversa de sua opção. Caso não tenha interesse, será preservada sua ordem de classificação na lista da escola-pólo de sua opção.

6.5 A seleção, ainda que dentro do número de vagas prováveis indicadas no item 4, não gera para os selecionados direito adquirido à convocação, mas tão somente mera expectativa de serem convocados.

7. DAS BOLSAS-AUXÍLIO E PAGAMENTOS

7.1 Os docentes e coordenadores farão jus à concessão de bolsa auxílio, em conformidade com o inciso II do art. 5º-A da Lei estadual nº. 11.743/2009, com redação conferida pela Lei estadual n. 12.615/2012, por hora de efetiva dedicação ao Projeto Viver Escola 2013, de acordo com o valor de referência estabelecido no Anexo V deste edital

7.2 O candidato selecionado, convocado para atuar no Projeto, preencherá ficha de cadastramento específica, destinada à coleta de informações necessárias ao pagamento de bolsa-auxílio, a ser efetivado mensalmente.

7.2.1 estima-se para a função de Coordenador o quantitativo de 280h até o término do Projeto, organizada em blocos modulares, assim definidos: 40h para o módulo de planejamento/elaboração/formação; 80h para o módulo de gerenciamento curricular durante a execução, 80h para avaliação/relatório e 80h para modelização de uma proposta de ensino para o segundo segmento do ensino fundamental a partir da execução do Projeto Viver Escola 2013.

7.2.2 estima-se para a função de Docente o quantitativo de 124h até o término do Projeto, organizada em blocos modulares, assim definidos: 32h para o módulo planejamento/formação; 60h para o módulo de regência e 32h para avaliação/relatório.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A Coordenação Geral do Projeto Viver Escola 2013 poderá, a qualquer momento, determinar o cancelamento da bolsa do profissional que não cumprir as atribuições que constam neste edital, após avaliação e emissão de relatório circunstanciado, com ciência daquele envolvido nessa circunstância.

8.2 Em caso de cancelamento de bolsa, a Coordenação Geral do Projeto Viver Escola 2013 deverá convocar o próximo candidato da lista de cadastro reserva de que trata este edital.

8.3 No momento da convocação para as atividades do Projeto Viver Escola 2013, o candidato deverá apresentar a SEC a documentação comprobatória dos fatos indicados no fichário de inscrição e memorial de expectativa, sob pena de perda do direito de participação no projeto.

8.4 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, ou a revogar a concessão da bolsa auxílio do candidato, desde que comprovada a falsidade de documentos ou de declarações prestadas, mediante o devido processo legal.

8.5 O acompanhamento das publicações referentes a este processo seletivo é de responsabilidade exclusiva dos candidatos.

8.6 A presente seleção terá o prazo de validade de 06 (seis) meses contados da data da homologação do resultado final.

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Educação do Estado da Bahia.

Salvador, 15 de fevereiro de 2013

Oswaldo Barreto Filho
Secretário da Educação

ANEXO I
FICHÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nota: este formulário não é fixado no limite geométrico do seu desenho; à proporção que ocorre seu preenchimento no computador, para cada acionamento da tecla “enter” se dá a expansão do contorno de cada linha.

| |
|---|
| Nome: |
| Escola-pólo de opção preferencial [use a lista, constante do Anexo III]: |
| Cadastro: |
| Unidade escolar em que atua: |
| Endereço (residencial): |
| Telefone(s): Fixo: Celular: |
| E-mail(s): |
| A) Formação: especificar as formações, nos termos da configuração abaixo. Após o ato de inscrição online, organizar esses itens para entrega na Coordenação do Programa Gestar ou na Coordenação do Programa Ciência na Escola, no Instituto Anísio Teixeira, com as devidas comprovações, em envelope com identificação do candidato. Haverá desclassificação se não consistirem as informações ou ausência de comprovações. |
| 1. Formação em nível superior (graduação): |
| 2. Formação em nível superior (pós graduação stricto sensu, doutorado): |
| 3. Formação em nível superior (pós graduação stricto sensu, mestrado) |
| 4. Formação em nível superior (pós graduação lato sensu, i.é., especialização formal): |
| 5. Formação continuada em serviço, certificada por instituições da Secretaria da Educação ou por ela credenciadas: |
| B) Experiência [Enumerar por ordem de tempo as ações profissionais desenvolvidas, cuidando de selecionar as mais relevantes para constar nesta lista; use o procedimento de registrar os fatos importantes em ordem crescente, do maior para o menor grau de valor referência dado por você. Atenha-se ao contexto dos itens relativos a sua categoria] |
| Termo de Anuência com os Requisitos Básicos: Declaro minha inteira concordância com os requisitos exigidos por este Edital |
| Observações: |

ANEXO II

MEMORIAL DE EXPECTATIVAS

Nota: este formulário não é fixado no limite geométrico do seu desenho; à proporção que ocorre seu preenchimento no computador, para cada acionamento da tecla “enter” se dá a expansão do contorno de cada linha. É possível sua configuração final em mais de uma folha, sem a necessidade de deixar visível todos os itens numa mesma página.

| |
|--|
| Nome: |
| Cadastro: |
| Cargo a que se candidata: [Use a nomenclatura do Anexo III) |
| Memorial descritivo [revelação das expectativas de atuação profissional no âmbito da execução de um Projeto como esse, implícitas a cada cargo, tendo em vista o acolhimento ao estudante, fortalecimento de modos e maneiras de recuperar/consolidar capacidades e habilidades propícias ao bom desenvolvimento das aprendizagens e ação(ões) didática(s) interligada(s) para ativação de mecanismo motivadores à aprendizagem nas áreas de linguagens, ciências da natureza, ciências da sociedade e do conhecimento matemático,. Recomenda-se um texto corrido, autoral, compacto, conciso, formando um único bloco ou com itens separados entre si (com pequeno texto dissertativo sobre cada item, se assim for o caso), com 15 linhas no mínimo. Toda a construção textual, particular de cada pessoa, deve ser consentânea com a revelação das expectativas, sempre associadas às atribuições dos cargos e daquilo que forma o pensamento do candidato a respeito do seu trabalho neste Projeto]. |
| Observações: |

ANEXO III
LISTA DAS ESCOLAS-PÓLO

| Escola-pólo | Bairro |
|--|---------------------------|
| 1. COLEGIO ESTADUAL DOIS DE JULHO | FAZENDA GRANDE DO RETIRO |
| 2. COLEGIO ESTADUAL DOUTOR AILTON PINTO DE ANDRADE | LOBATO |
| 3. COLEGIO ESTADUAL ALFREDO MAGALHAES | RIO VERMELHO |
| 4. COLEGIO ESTADUAL MINISTRO ALIOMAR BALEEIRO | PERNAMBUES |
| 5. COLEGIO ESTADUAL ALMIRANTE BARROSO | PARIPE |
| 6. COLEGIO ESTADUAL ANA BERNARDES | CAJAZEIRAS VI |
| 7. COLEGIO ESTADUAL ANFRISIA SANTIAGO | COUTOS |
| 8. COLEGIO ESTADUAL ANA CRISTINA PRAZERES MATA PIRES | COUTOS |
| 9. COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA ANGELITA MORENO | IMBUÍ |
| 10. ESCOLA ANTONIO CARLOS MAGALHAES | VASCO DA GAMA |
| 11. COLEGIO ESTADUAL ARTUR DE SALES | PIRAJÁ |
| 12. COLEGIO ESTADUAL BRIGADEIRO EDUARDO GOMES | MATATU |
| 13. COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR CARLOS SANT ANNA | NORDESTE |
| 14. COLEGIO ESTADUAL CARNEIRO RIBEIRO FILHO | SOLEDADE |
| 15. COLEGIO ESTADUAL PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO | PERIPERI |
| 16. COLEGIO ESTADUAL CLERISTON ANDRADE | ITACARANHA |
| 17. COLEGIO ESTADUAL COSME DE FARIAS | COSME DE FARIAS |
| 18. COLEGIO ESTADUAL PRESIDENTE COSTA E SILVA | RIBEIRA |
| 19. CENTRO EDUCACIONAL EDGAR SANTOS | GARCIA |
| 20. COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR EDSON CARNEIRO | SAO CAETANO |
| 21. COLEGIO ESTADUAL EDUARDO BAHIANA | CAJAZEIRAS VIII |
| 22. COLEGIO ESTADUAL ERALDO TINOCO | SETE DE ABRIL |
| 23. CENTRO EDUCACIONAL CARNEIRO RIBEIRO - CLASSE II | PERO VAZ |
| 24. COLEGIO ESTADUAL DE PLATAFORMA | PLATAFORMA |
| 25. COLEGIO ESTADUAL DANIEL LISBOA | PAU DA LIMA |
| 26. COLEGIO ESTADUAL FRANCISCO DA CONCEICAO MENEZES | SILVEIRA MARTINS – CABULA |
| 27. COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA GEORGINA RAMOS DA SILVA | IMBUÍ |
| 28. ESCOLA GETULIO VARGAS | BARBALHO |
| 29. COLEGIO ESTADUAL HELENA MATHEUS | SÃO CRISTÓVÃO |
| 30. COLEGIO ESTADUAL HENRIQUETA MARTINS CATHARINO | FEDERACAO |
| 31. COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSE BARRETO DE ARAUJO BASTOS | SÃO CAETANO |
| 32. ESCOLA LEOPOLDO DOS REIS | QUINTAS |

| | | |
|-----|--|-------------------------------|
| 33. | COLEGIO ESTADUAL GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR | ITAPUAN |
| 34. | ESCOLA ESTADUAL LUIZ JOSE DE OLIVEIRA | BOCA DA MATA |
| 35. | COLEGIO ESTADUAL MANOEL DEVOTO | RIO VERMELHO |
| 36. | ESCOLA ESTADUAL MANOEL VITORINO | BROTAS |
| 37. | COLEGIO ESTADUAL MARCIA MECCIA | MATA ESCURA |
| 38. | COLEGIO ESTADUAL MARCILIO DIAS | BASE NAVAL |
| 39. | COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA BERNADETE BRANDAO | BARREIRAS |
| 40. | COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES PARADA | PAU DA LIMA |
| 41. | COLEGIO ESTADUAL DONA MORA GUIMARAES | FAZENDA GRANDE I – CAJAZEIRAS |
| 42. | COLEGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DE FATIMA | PERIPERI |
| 43. | COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA NOEMIA REGO | VALERIA |
| 44. | COLEGIO ESTADUAL NOVA DE SUSSUARANA | SUSSUARANA |
| 45. | ESCOLA OCRIDALINA MADUREIRA | MASSARANDUBA |
| 46. | COLEGIO ESTADUAL PADRE JOSE VASCONCELOS | NOVA BRASÍLIA |
| 47. | COLEGIO ESTADUAL DESEMBARGADOR PEDRO RIBEIRO | SAO CAETANO |
| 48. | COLEGIO ESTADUAL DE PRAIA GRANDE | PERIPERI |
| 49. | PROFESSOR ROBERTO SANTOS | CASTELO BRANCO |
| 50. | ESCOLA PROFESSORA CANDOLINA | PAU MIÚDO |
| 51. | COLEGIO ESTADUAL RAYMUNDO DE ALMEIDA GOUVEIA | CASTELO BRANCO |
| 52. | ESCOLA ESTADUAL RAUL AS | MUSSURUNGA |
| 53. | COLEGIO ESTADUAL RAYMUNDO MATTA | LOBATO |
| 54. | COLEGIO ESTADUAL RENAN BALEEIRO | AGUAS CLARAS |
| 55. | COLEGIO ESTADUAL RUBEN DARIO | SAN MARTIN |
| 56. | COLEGIO ESTADUAL SENHOR DO BONFIM | BARRIS |
| 57. | ESCOLA ESTADUAL SOLANGE HORTELIO FRANCO | URUGUAI |
| 58. | COLEGIO ESTADUAL JOSE AUGUSTO TOURINHO DANTAS | SAO CRISTOVAO |
| 59. | COLEGIO ESTADUAL VALE DOS LAGOS | PAU DA LIMA |
| 60. | COLEGIO ESTADUAL CONSELHEIRO VICENTE PACHECO DE OLIVEIRA | DOM AVELAR |
| 61. | ESCOLA VISCONDE DE ITAPARICA | CABULA - 19° BC |
| 62. | COLEGIO ESTADUAL VISCONDE DE MAUA | SAO CRISTOVAO |

ANEXO IV

BAREMA

| Itens descritivos | Pontuação máxima | Valor atribuído |
|---|-----------------------|-----------------|
| MEMORIAL | | |
| Se o memorial revela ações didáticas convergentes com interligação das áreas de conhecimento | 2,0 | |
| Se o memorial consiste o fortalecimento de fatos didáticos que convergem para boa dinâmica curricular, na combinação e coerência entre acolhimento e aprendizagem | 1,5 | |
| Se o memorial revela reciprocidade entre as expectativas e o sentido da educação numa escola do segundo segmento do ensino fundamental | 1,0 | |
| Se o memorial aponta prevalência do acolhimento sobre outros aspectos da dinâmica curricular | 0,8 | |
| Se o memorial é consentâneo com o objeto do Projeto | 0,6 | |
| Se o memorial aponta correlação entre expectativas e as atribuições de cada cargo | 0,5 | |
| FICHÁRIO DE INSCRIÇÃO | | |
| Curso de pós-graduação stricto-sensu: doutorado (apresentação máxima de um título) | 1,0 | |
| Curso de pós-graduação stricto-sensu: mestrado (apresentação máxima de um título) | 0,8 | |
| Quantitativo de cursos de pós-graduação lato-sensu (apresentação máxima de dois títulos) | 0,45 para cada título | |
| Quantitativo de cursos de formação continuada em serviço ((apresentação máxima de três títulos) | 0,3 para cada título | |
| TOTAL | 10 | |

ANEXO V

TABELA DE REFERÊNCIA VALOR DA HORA AULA

| TITULAÇÃO | VALOR REFERENCIA DA HORA |
|---------------------------------|--------------------------|
| TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO | R\$ 15,00 |
| GRADUADO LICENCIADO OU BACHAREL | R\$ 22,50 |
| ESPECIALISTA | R\$ 27,50 |
| MESTRE | R\$ 32,50 |
| DOUTOR | R\$ 37,50 |